



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5.080/2009 (Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a cobrança da dívida ativa da Fazenda.

EMENDA Nº _____

Suprimam-se os §§ 1º a 7º do art. 4º.

JUSTIFICAÇÃO

Os §§ 1º a 4º do art. 4º do PL 5.080, de 2009, autorizam o Poder Executivo federal a instituir o Sistema Nacional de Informações Patrimoniais dos Contribuintes - SNIPC, a ser administrado pelo Ministério da Fazenda, incluindo informações gerenciadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Se a Secretaria da Receita Federal do Brasil já possui banco de dados com as informações que constarão do SNIPC, considera-se contrário ao interesse público a criação de mais um sistema para replicar informações em bancos de dados diferentes dentro do mesmo Órgão.

Sala das Sessões, em ____/____/2009.

Deputado Onyx Lorenzoni



DF2A060328